



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 757 , DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Acresce dispositivos na Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a alteração de fase do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 2º do art. 1º do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020,

Considerando a implantação do Plano São Paulo, através do Decreto estadual nº 64.994/2020, cujo artigo 7º delega aos municípios a autorização para retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando que cabe ao Secretário de Estado da Saúde, publicar periodicamente a classificação das áreas nas respectivas fases, tendo sido a região abrangida pelo Departamento Regional de Saúde (DRS) de Campinas reclassificada na Fase 3, denominada amarela;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2000, rever o Protocolo Geral de Vigilância Sanitária de acordo com a evolução da classificação da área de abrangência regional em que está inserido o Município, dando ampla divulgação das atualizações ou alterações relacionadas aos graus de restrição de serviços e atividades;

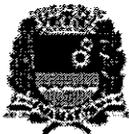
Considerando, por fim, que a classificação na Fase 3 implica na retomada de novas atividades e redução de restrições, inclusive as atividades de escolas de idiomas, informática, reforço escolar, formação complementar e artes em geral (música, teatro, dança, circo, pintura, entre outras);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a alteração de fase do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020, o inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 1º -

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

IV - setores da educação não regulada, compreendidas as Escolas de idiomas, informática, reforço escolar, formação complementar e artes em geral (música, teatro, dança, circo, pintura, entre outras)." (NR)

Art. 2º - O Protocolo Geral de Vigilância Sanitária constante do Anexo I da Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, fica acrescido do protocolo específico dos setores de educação não regulada, na forma do anexo desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de agosto de 2020.



GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde



SIRLENE ROSA GOMES
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



RITA DE CÁSSIA J. FERRAZ VAZ
Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO

ACRÉSCIMO AO PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (FASE 3)

- EDUCAÇÃO NÃO REGULADA

Os setores autorizados a funcionar na **FASE 3** - atividades de academias de esportes, centros de ginásticas, clubes sociais, salões de beleza, barbearia, estética, bares, restaurantes e similares, deverão observar os seguintes princípios e medidas gerais para prevenção de disseminação do Covid-19.

NORMAS GERAIS (Decreto Municipal 13.995 de 30/05/2020)

Setor: Educação

Subsetores	
Geral (Cursos Livres)	Escolas de idiomas, informática, reforço escolar, formação complementar e artes em geral (música, teatro, dança, circo, pintura, entre outras).

Não estão autorizadas:

- Atividades que demandem atividade corporal intensa e contato físico entre os alunos;
- A participação de alunos menores de 14 (quatorze) e maiores de 60 (sessenta) anos.

Para o funcionamento das **atividades de educação não regulada** além do cumprimento no disposto das Normas Gerais do Decreto 13.995 de 30/05/2020, deverão ainda:

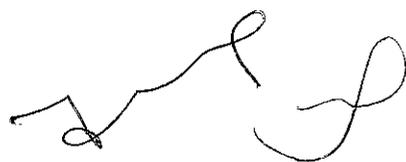
AÇÃO	SUBSETOR	FUNCIONÁRIO	ESTUDANTE
Limitar a entrada e permanência de pessoas a 40% da capacidade das áreas utilizadas (salas de aula, reuniões professores, recepção, etc).	Geral	Obrigatório	N/A
Horário de atendimento ao público reduzido, observando o limite no máximo, de 06 horas;	Geral	Obrigatório	N/A
Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos, etc. estão proibidos ;	Geral	Obrigatório	Obrigatório
Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais,	Geral	Recomendável	Recomendável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

priorizando as atividades "on line".			
Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, incluindo assentos;	Geral	Obrigatório	Obrigatório
Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro;	Geral	Recomendável	Recomendável
Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas;	Geral	Obrigatório	Obrigatório
Deve-se instalar barreira física por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, evitando o contato direto dos colaboradores que atuam na recepção em contato direto com alunos e/ou pais e/ou responsáveis;			
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas devendo determinar um responsável para manipular os comandos de salas e afins, evitando o compartilhamento de objetos entre participantes;	Geral	Obrigatório	Obrigatório
As bibliotecas poderão ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; b. Receber o livro sempre com luvas; c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; d. Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo;	Geral	Recomendável	Recomendável

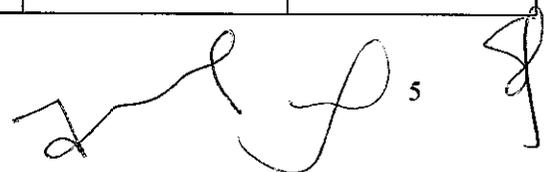
 4 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

e. Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida;			
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações;	Geral	Recomendável	Recomendável
Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;	Geral	Recomendável	Recomendável
Avaliações, testes e provas poderão ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos;	Geral	Recomendável	Recomendável
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino;	Geral	Recomendável	N/A
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% sempre que necessário, ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições;	Geral	Obrigatório	Obrigatório
Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;	Geral	Recomendável	Recomendável
Fazer uso de máscara dentro da instituição de ensino durante todo o período, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino;	Geral	Obrigatório	Obrigatório
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos	Geral	Recomendável	N/A

 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura;			
Fornecer alimentos se for o caso, e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;	Geral	Recomendável	Recomendável
Os bebedouros de pressão deverão ser removidos;	Geral	Obrigatório	N/A
Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;	Geral	Recomendável	Recomendável
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa;	Geral	Obrigatório	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;	Geral	Obrigatório	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;	Geral	Obrigatório	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;	Geral	Recomendável	Recomendável
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter	Geral	Recomendável	N/A

 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);			
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com antecedência ;	Geral	Recomendável	N/A
Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;	Geral	Recomendável	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos através de cartazes informativos conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde;	Geral	Recomendável	N/A
Respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;	Geral	Recomendável	Recomendável
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);	Geral	Recomendável	N/A
Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar termômetro sem contato (Infravermelho) e fazer a higienização antes e depois do uso;	Geral	Recomendável	Recomendável
Registrar diariamente em planilha os valores referentes a temperatura corporal dos funcionários ;	Geral	Obrigatório	N/A
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e se necessário, procurar Unidade Básica de Saúde mais próxima;	Geral	Obrigatório	Obrigatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;	Geral	Recomendável	Recomendável
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;	Geral	Recomendável	N/A
Pessoas que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades de forma remota;	Geral	Recomendável	Recomendável

8